

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS****PORTARIA Nº 170/2024-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/SAS/SEMUS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que no Brasil, a maioria dos casos de malária se concentram na região amazônica, composta pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Na região extra-amazônica, composta pelas demais unidades federativas, apesar das poucas notificações, a doença não pode ser negligenciada, pois a letalidade nesta região é maior que na região amazônica;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da Malária no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

**CONSIDERANDO** a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Malária no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

**RESOLVE:**

- APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Malária em Residentes de São Luís - MA.
- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXOS**

**NOTA TÉCNICA 003/2024/SAS/SEMUS** - Instrumento Nota Técnica Sobre o Processo de Acesso às Medicamentos Para o Tratamento da Malária em Residentes de São Luís - MA

**NOTA TÉCNICA 003/2024/SAS/SEMUS**

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para o tratamento da Malária.
Público Alvo	Pacientes Atendidos e Notificados na Rede Pública ou Privada Diagnosticados com Malária no Município de São Luís - MA.
Potenciais Utilizadores	Médicos, Enfermeiros e Equipe de Enfermagem, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Administradores Hospitalares, Acadêmicos de Cursos da Área da Saúde e Comunidade.
Elaboração	Camila Cristina Silva Barreto Nogueira; Gizelli Santos Lourenço Coutinho; Adriana Araújo dos Santos Barbosa; Leila de Cássia Moraes Cerqueira; Renatta Belfort de Souza Calvet; Thaynna Ferreira Pinheiro

Validação

Secretário Municipal de Saúde

**1. ASSUNTO**

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para tratamento da Malária.

**2. OBJETIVO****2.1. A presente Nota Técnica tem por Objetivo:**

- a) Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento da Malária;
- b) Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento ao Programa Nacional da Malária disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luís – MA;
- c) Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

**3. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A malária é uma doença infecciosa cujo agente etiológico é um protozoário do gênero Plasmodium. As espécies associadas à malária humana são: P. falciparum, P. vivax, P. malariae e P. ovale. Plasmódios que infectam macacos também podem causar doença em seres humanos, como o P. knowlesi e o P. simium, sendo este último já detectado no Brasil.

A transmissão natural da malária ocorre por meio da picada de fêmeas infectadas de mosquitos do gênero Anopheles, sendo mais importante no País a espécie Anopheles darlingi, cujos criadouros preferenciais são coleções de água limpa, quente, sombreada e de baixo fluxo, muito frequentes na Amazônia brasileira.

A infecção inicia-se quando os parasitos (esporozoítos) são inoculados na pele pela picada do mosquito vetor, os quais invadirão as células do fígado, os hepatócitos. Nessas células, multiplicam-se e dão origem a milhares de novos parasitos (merozoítos), que rompem os hepatócitos, caem na circulação sanguínea e invadem as hemácias, o que dá início à segunda fase do ciclo, chamada de esquizogonia sanguínea. É nessa fase sanguínea que aparecem os sintomas da malária.

O desenvolvimento do parasito nas células do fígado requer aproximadamente uma semana para P. falciparum e P. vivax, e cerca de duas semanas para P. malariae. Nas infecções por P. vivax e P. ovale, alguns parasitos desenvolvem-se rapidamente, enquanto outros ficam em estado de latência no fígado. Estas formas latentes são denominadas hipnozoítos e são responsáveis pelas recaídas da doença, que ocorrem após períodos variáveis de incubação, geralmente dentro dos seis primeiros meses após o tratamento, mesmo sem nova picada do mosquito ou ida do indivíduo à área endêmica. Sem o uso correto das 8-aminoquinoleínas (Primaquina), as recaídas são muito frequentes, acometendo cerca de 70% das pessoas. Por esse motivo, todas as pessoas com diagnóstico de malária por P. vivax, desde que não tenham contraindicação, precisam fazer uso dessa medicação.

O período de incubação da malária varia de acordo com a espécie de plasmódio. Para P. falciparum de 8 a 12 dias, P. vivax 13 a 17 dias e P. malariae 18 a 30 dias. A crise aguda da malária caracteriza-se por episódios de calafrio, febre e sudorese. Tem duração variável de 6 a 12 horas e pode cursar com temperatura igual ou superior a 40°C. Os sinais e os sintomas provocados por Plasmodium não são específicos, assemelhando-se aos de outras doenças febris agudas tais como dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, febre tifóide, infecção urinária, gripe e muitas outras. Essa ausência de especificidade dos sinais dificulta o diagnóstico clínico da doença. Dessa forma, a tomada de decisão para o tratamento da malária deve ser sempre baseada na confirmação laboratorial.

**4. TRATAMENTO****4.1. Medicamentos Disponíveis:**

- Artesunato de sódio 60mg/mL injetável;
- Cloroquina 150mg comprimido;
- Primaquina 5mg comprimido;
- Primaquina 15 mg comprimido;
- Artemeter + Lumefantrina com 6 comprimidos;
- Artemeter + Lumefantrina com 12 comprimidos;
- Artemeter + Lumefantrina com 18 comprimidos;
- Artemeter + Lumefantrina com 24 comprimidos.

**Quadro 1:** Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Malária Não Complicada.

TIPO DE INFECÇÃO	MEDICAMENTO	POSOLOGIA
------------------	-------------	-----------

<i>P. vivax</i> ou <i>P. ovale</i>	Cloroquina	<b>3 dias de tratamento:</b> 1º dia 10mg/kg/dia 2º e 3º dia 7,5mg/kg/dia
	Primaquina	0,5mg/kg/dia durante 7 dias
<i>P. malariae</i>	Cloroquina	<b>3 dias de tratamento:</b> 1º dia 10mg/kg/dia 2º e 3º dia 7,5mg/kg/dia
<i>P. falciparum</i>	Artemeter + Lumefantrina	<b>3 dias de tratamento:</b> 1,6mg/kg de 12/12 horas
	Primaquina	<b>Dose única 1º dia de tratamento:</b> 0,5mg/kg
Infecção Mista	Artemeter + Lumefantrina	<b>3 dias de tratamento:</b> 1,6mg/kg de 12/12 horas
	Primaquina	0,5mg/kg/dia durante 7 dias

**Observações:**

- Crianças menores de 10 kg não devem fazer tratamento com cloroquina com comprimidos fracionados, sendo necessária a escolha de Artemeter + Lumefantrina;
- Gestantes, puérperas até um mês de lactação e crianças menores de 6 meses não podem usar Primaquina;
- Pessoas com deficiência suspeita ou confirmada de glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD) abaixo de 30% deverão fazer a Primaquina na dose semanal (0,75 mg/dose) por 8 semanas com acompanhamento médico;
- Gestantes com infecções por *P. vivax* ou *P. ovale* devem usar o tratamento convencional com cloroquina por três dias e cloroquina profilática (5 mg/kg/dose/semana) até o fim do primeiro mês de lactação, para prevenção de recaídas;
- Como a Primaquina é utilizada por sete dias, muitos pacientes não costumam tomar a medicação até o final. Após o terceiro dia de tratamento, quando já se sentem melhores, alguns pacientes param de tomar a Primaquina. Assim, é preciso orientar sobre a necessidade de adesão, ainda que o paciente esteja sem sintomas.

**Quadro 2:** Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Malária Complicada

TIPO DE INFECÇÃO	MEDICAMENTO	POSOLOGIA
<i>P. vivax</i> ou <i>P. falciparum</i>	Artesunato de sódio 60mg/mL injetável Intramuscular (IM) ou Intravenoso (IV)	<b>Crianças menores de 20kg:</b> 3,0mg/kg/dia mínimo 24 horas  <b>Crianças e adultos com mais de 20kg:</b> 2,4mg/kg/dia mínimo 24 horas

**Observações:**

- A orientação da OMS é tratar adultos e crianças com malária grave (incluindo crianças menores/lactentes e gestantes em todos os trimestres de gestação e em período de amamentação) com Artesunato intravenoso (IV) ou intramuscular (IM), um antimalárico potente e de ação rápida, por no mínimo 24 horas e até que possam tomar medicação oral (completar então o tratamento preconizado por espécie parasitária – respeitando as restrições de uso da Primaquina) (Quadro 1).
- Assim que o paciente puder usar a medicação oral, deve-se prescrever um ACT por três dias, ainda que ao final dos sete dias de uso de Artesunato injetável;
- Caso um paciente tenha o diagnóstico de malária complicada e o Artesunato injetável não estiver disponível na unidade para uso imediato, deve-se fazer uso de algum ACT disponível até que a medicação injetável seja disponibilizada

**5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO**

**5.1.** A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;

**5.2.** A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

- Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de comprimidos diários e informando o tempo de tratamento;
- Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;

c) Resultados de exames confirmatório;

**5.3.** Os medicamentos poderão ser retirados na Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase), localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 - Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão), localizada na Av. do Contorno S/N - Bequimão - Unidade Mista Bequimão - São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ELABORAÇÃO

Camila Cristina Silva Barreto Nogueira  
**Superintendente da Superintendência de Ações de Saúde**

Gizelli Santos Lourenço Coutinho  
**Coord. De Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica**

Adriana Araújo dos Santos Barbosa  
**Farmacêutica**

Leila de Cássia Moraes Cerqueira  
**Farmacêutica**

Renatta Belfort de Souza Calvet  
**Farmacêutica**

Thaynnara Ferreira Pinheiro  
**Farmacêutica**

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES  
Código identificador: 887e5baf53139000a6c601424191ebde

#### PORTARIA Nº 174/2024-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA 004/2024/SAS/SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o tabagismo é reconhecido como uma doença crônica causada pela dependência à nicotina presente nos produtos à base de tabaco. O tabagismo também é considerado a maior causa evitável isolada de adoecimento e mortes precoces em todo o mundo;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento do Tabagismo no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

**CONSIDERANDO** a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento do Tabagismo no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

**RESOLVE:**

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 004/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento do Tabagismo Residentes de São Luís - MA.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.